FL.: Nº 29

RÚBRICA:

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 11/2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar lote urbano e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei nº. 11/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo autorizar a alienação de lote urbano, situado no Loteamento Nossa Senhora do Rosário, com área de 6.856,95 m², Matrícula nº. 36.637, avaliado em R$ 307.471,53.

Após solicitação desta Casa, foi encaminhado o Processo Administrativo nº. 4.219/2020, onde se verifica que a Comissão de Avaliação utilizou os valores da ficha de lançamento para estabelecer o valor do imóvel a ser leiloado. Observe-se que as avaliações apresentadas pelas imobiliárias encontram-se com o valor inferior ao estipulado no projeto de lei.

Conforme determina o Art. 17, da Lei nº 8.666/93:

"*Art. 17 A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, (...)"

FL.: Nº 30

RÚBRICA:

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Analisados os termos do Projeto de Lei nº 11/2020, verifica-se que o interesse público funda-se no perigo de invasão da área, foi realizada a avaliação prévia e elaborada autorização legislativa que está sendo submetida à análise desta Casa. Tudo em conformidade com as disposições legais aplicáveis, nada havendo que impeça a sua aprovação.

É o parecer.

Castro, 13 de abril de 2.020.

Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548